



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.026.900,00 (catorze milhões vinte mil e novecentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.973.100,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil e cem reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.395.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.331.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 137.700,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 300.600,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 19.603.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 22.200,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.219.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.204.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 22.614.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 2.614.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 20.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2019, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 28/09/2018.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 865.000,00
04	Administração.....	R\$ 2.665.800,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.734.400,00
10	Saúde.....	R\$ 4.534.200,00
12	Educação.....	R\$ 6.690.900,00
13	Cultura.....	R\$ 71.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.622.400,00
16	Habitação.....	R\$ 5.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 566.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 30.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 129.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 25.000,00
26	Transporte.....	R\$ 368.800,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 379.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 163.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 20.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 865.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 19.135.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 20.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 865.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 531.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 1.990.800,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 472.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 2.033.100,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 133.800,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 724.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 3.800.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.534.200,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 133.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.438.900,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 162.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 2.006.200,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 566.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 129.000,00



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 28/09/2018.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 30.000,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$ 71.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 379.500,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 20.000.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento, e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Novais, 28 de setembro de 2018.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FLÁVIO APARECIDO SIMÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NOVAIS – SP.**

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVAIS

Atendendo ao prazo legal estabelecido nacional e municipal em vigor, estamos remetendo a esta Câmara Municipal de Novais, a proposta da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício financeiro de 2019, para apreciação e aprovação legislativa.

A presente proposta foi elaborada obedecendo às determinações legais e os dispositivos aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

Emendas;

- a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e suas
- b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- d) Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e normas de padronização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019;
- c) Plano Plurianual programado para o período de 2018-2021;

A anexa proposta orçamentária guarda total integração e compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Sistema Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Poder Executivo estar obedecendo à programação estabelecida, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária de 2019, é de diminuição do montante da dívida consolidada, manter a situação atual administrativa e de apoio atual, melhorar a infraestrutura básica e viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com os recursos financeiros próprios escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às outras ações também com atenção.

A receita prevista é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e foi formulada dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a tendência econômica do País, observadas as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Na despesa fixada, no mesmo valor previsto para a receita, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, devidamente distribuídos.

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado.

Todas as funções de governo, unidades orçamentárias e programas foram contemplados com os mesmos critérios quando da previsão da despesa, porém os Setores de Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando especialmente as vinculações constitucionais existentes.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Para finalizar, esclarecemos que ao Sistema Orçamentário vigente vem sendo dada a devida atenção quanto à obrigatoriedade de ser realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Novais, 28 de setembro de 2018.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal